

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº114/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-105/96, RESOLVEU, por maioria, deferir a correção monetária sobre os reajustes previstos nas leis nºs 8.227/91, 8.216/91, 8.272/91 e 8.640/92 aos Magistrados, Juízes e servidores da Justiça do Trabalho da 13ª Região, conforme o caso, entre as datas dos efeitos financeiros e as datas dos efetivos pagamentos dos reajustes, com a divergência do Juiz José Dionízio de Oliveira que deferia a respectva correção monetária nos períodos compreendidos entre a vigência de cada Lei e até a data do respectivo pagamento..x.x.x.x.x.x..x.

Obs. Ausentes os Exm^{os}. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte, ambos em gozo de licença especial.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

*Republicada por incorreção